

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**REFERÊNCIA AO ETP Nº: 08/2024**

**1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças e realização de serviços para a Frota Municipal de Veículos do Município de Serra do Salitre/MG, com base no maior desconto na Tabela Audatex, por meio do método auxiliar de Registro de Preços.

**1.2.** A Contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Participação	Especificações,	Desconto Mínimo	V. Global Estimado
1	Ampla	Fornecimento de peças para veículos leves e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em veículos leves por hora serviço	26%	R\$410.000,00
2	Ampla	Fornecimento de peças para veículos utilitários e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em veículos utilitários por hora serviço.	28%	R\$340.000,00
3	Ampla	Fornecimento de peças para veículos pesados (microônibus, ônibus e caminhões) e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em veículos pesados (microônibus, ônibus e caminhões) por hora serviço	41%	R\$700.000,00
4	Ampla	Fornecimento de peças para máquinas pesadas e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em máquinas pesadas por hora serviço	39,50%	R\$1.100.000,00

**1.3.** Abaixo estão apresentados a lista de veículos que compõem a Frota Municipal de Serra do Salitre/MG, os quais estão lotados nas Secretarias Municipais.

MARCA/MODELO	ESPÉCIE	ANO	PLACA
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2016/2017	PYX 5434
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2018/2019	PBL 2C88
M.B/M.BENZ LK 1313	CARGA/CAMINHÃO/BASC./VERMELHO	1985/1986	GMM 7802
M.B/M.BENZ LK 1313	CARGA/CAMINHÃO/BASC./AMARELO	1985/1986	GMM 0949
M.BENZ /LK 1618	CARGA/CAMINHÃO/TANQUE	1990/1991	GMG 2708
M.BENZ /LK 1113	CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA	1971/1971	GMF 1135
M.BENZ/M.BENZ L 1113	CAR/CAMINHÃO/BASC./PRETO	1975/1975	GMF7707
M.BENZ /2726 K6X4	CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE	2010/2010	ASP 9D23
M.BENZ /2726 K6X4	CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE	2010/2010	ASS 6E76
VW/31.260	CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE	2004/2005	GXS 9248
VW/23.230	CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE	2019/2020	RFE 2G71
VW/26.280 CRM 6X4	CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE	2013/2014	PUC 8394
IVECO/ECTETOR 170E22 N	CARGA/CAMINHÃO/MEC. OPERAÇÃO (lixo)	2009/2009	HLF 1191
FORD/CARGO 2322	CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE	1991/1992	GMG 0266
M.BENZ/ATEGO 2730B6X4 CE	CARGA/CAMINHÃO	2016/2016	BBX 4B09
FORD/CARGO 2322	CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA	1991/1992	GMG 0355
IECO/TRECTOR 170E21	CARGA/CAMINHÃO/MEC. OPERAÇÃO	2019/2020	QXT 9D06
FORD/F 4000	CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA	1977/1977	GMF 1126
FORD/F 1000	CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA	1991/1992	GMG 0301

FORD/F 1000	CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA	1994/1994	GMG 3J05
FORD/F 1000	CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA	1994/1994	GMG 3870
TOYOTA/COROLLA XEIOFLEX	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2017/2018	PZW 4388
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2014/2015	PVT 0086
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2014/2016	PVT 0097
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2018/2019	QPV 1228
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2013/2013	OPQ 9022
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2017/2017	QMX 0244
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2010/2010	HNH 0869
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2020/2021	RFB 6D15
FIAT /DUCATO MAXI CARGO	CAR/ CAMINHONETE / FURGÃO	2016/2016	QNQ 6604
FIAT DUCATO TCA AMB	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2019/2019	QUG 5505
RENAULT/DUSTER ZEN 16	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2020/2021	QXW 0F32
RENAULT/DUSTER ZEN 16	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2021/2022	QXW 2A03
NEW HOLLAND E145C EVO 98HP	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2023/2023	645232
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2018/2018	QPS 9424
FIAT/FIORINO ATENA AMB	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2018/2019	QPH 0274
VW/FOX CONNECT MB	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2021/2022	RNX 7I87
VW/FOX CONNECT MB	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2021/2022	RNX 7I90
VW/FOX CONNECT MB	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2021/2022	RNX 7I94
VW/FOX CONNECT MB	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2021/2022	RNX 7I88
VW/GOL 1.6L MB5	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2018/2019	QPD 2678
VW/GOL 1.6L MB5	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2020/2021	RMF 9H63
VW/GOL MPI	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2022/2023	RUW 7G91
VW/GOL MPI	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2022/2023	RUW 7G85
VW/GOL MPI	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2022/2023	RUW 7I48
VW/GOL TL MC S	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2014/2015	PVI 4568
VW/GOL MPI	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2022/2023	RUW 7H28
VW/GOL 1.0 GIV	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2010/2011	HLF 4648
VW/GOL 1.6L MB5	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2019/2020	QUM 6924
VW/GOL 1.6L MB5	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2020/2020	RMF 9H66
VW/GOL MPI	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2022/2023	RUW 7I12
VW/GOL MPI	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2022/2023	RUW 7I46
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	PASSAGEIRO /MICRO/TRANS.ESCOLAR 29L	2018/2019	QOT 9503
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	PASSAGEIRO /MICRO/TRANS.ESCOLAR 29L	2016/2016	PYE 1070
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	PASSAGEIRO /MICRO/TRANS.ESCOLAR 29L	2016/2016	PYE 1060
MARCOPOLO/VOLARES V8L EO	PASSAGEIRO /MICRO/TRANS.ESCOLAR 31L	2022/2023	RVG 2B81

MARCOPOLO/VOLARES V8L 4X4 EO	PASSAGEIRO/ONIBUS 32L	2023/2023	SHU 8G45
MARCOPOLO/VOLARES V8L 4X4 EO	PASSAGEIRO/ONIBUS 32L	2023/2023	SHU 8G39
MARCOPOLO/VOLARES V8L 4X4 EO	PASSAGEIRO/ONIBUS 32L	2023/2023	SHU 8G73
M.BENZ/MASCA GRANMICRO	PASSAGEIRO/ONIBUS	2017/2018	QUL 7857
MARCOPOLO/VOLARE W8	PASSAGEIRO/ONIBUS	2008/2009	HMH 5109
FIAT/MOBI LIKE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2017/2018	PZV 3264
YAMAHA/XTZ 125K	PASSAGEIRO/MOTOCICLETA	2007/2008	HMG 9585
HONDA/CG 150 TITAN EX	PASSAGEIRO/ MOTOCICLETA	2015/2015	PVY 5246
I/SHINERAY XY 150 GY	PASSAGEIRO/MOTOCICLETA	2013/2013	OWR 7206
CATERPILLAR/120K	MOTONIVELADORA/AMARELA	2013/2013	71863
CATERPILLAR/120H	MOTONIVELADORA/AMARELA	2005/2005	10317
NEW HOLLAND/ RG140A	MOTONIVELADORA/AMARELA	2014/2014	6795
NEW HOLLAND/RG140B	MOTONIVELADORA/AMARELA	2020/2020	10392
NEW HOLLAND/RG170B	MOTONIVELADORA/AMARELA	2023/2023	6286932
NEW HOLLAND/160HP/RG140B	MOTONIVELADORA/AMARELA	2023/2023	6295221
IVECO/GRANCLASS 150S21E	PASSAGEIRO/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR 59L	2018/2019	QOP 4544
IVECO /MASCA GRAN VIA U	PASSAGEIRO/ONIBUS 60L	2023/2023	PVR 4A16
IVECO /MASCA GRAN VIA U	PASSAGEIRO/ONIBUS 60L	2023/2023	PVR 4A50
IVECO /MASCA GRAN VIA U	PASSAGEIRO/ONIBUS 60L	2023/2023	PVR 4A55
VW/15.190 EOD E. HD ORE	PASSAGEIRO/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR 48L	2014/2014	PUC 8417
VW/15.190 EOD E. HD ORE	PASSAGEIRO/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR 48L	2014/2014	PUC 8379
VW/15.190 EOD E. HD ORE	PASSAGEIRO/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR 48L	2014/2014	PUC 8370
VW/15.190 EOD E. HD ORE	PASSAGEIRO/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR 48L	2019/2020	QQY 9693
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	PASSAGEIRO/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR 56L	2017/2017	QNI 4840
M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	PASSAGEIRO / ONIBUS 48 L	2010/2010	CUB 4A12
CHEV/ONIX 10TMT LT1	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2020/2020	QXV 2B09
HYUNDAI/HL 740-7	MINI-CARREGADEIRA / AMARELA	2013/2013	4880
FIAT ALLIS/FR 12B/L7R037-7	PA/CARREGADEIRA/AMARELA	1990/1990	9536
JCB 422ZX	PA/CAB.FECHADA/AMARELA	2018/2018	514011
NEW HOLLAND/137HP/W130B	PA/CARREGADEIRA/AMARELA	2023/2023	6289321
NEW HOLLAND/137HP/W130B	PA/CARREGADEIRA/AMARELA	2024/2024	6292717
FIAT/PALIO FIRE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2014/2015	PUO 5609
FIAT/PALIO FIRE	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2014/2015	PUO 5615
PEUGEOT PART GREECAR	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2018/2019	QOJ 2749
PEUGEOT PARTNER FURG	CAR/CAMINHONETE/C. FECHADO	2017/2018	QOD 2581
VW/POLO MF	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2018/2018	QOI 1298

RENAUT / M REVESCAP L32H2	PASSAGEIRO /MICRO ONIBUS	2018/2019	QPP 6260
RENAUT /M GREENCAR/AMB	ESP/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	2017/2018	FPK 2502
RENAUT /MASTER L2 CM AMB	ESP/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	2022/2023	RPN 8F98
RENAUT /M MICRO JI	PASSAGEIRO /MICRO ONIBUS	2022/2023	RPI 6C80
RANDON /RK 406	RETROESCAVADEIRA/AMARELA	2013/2013	5836
JCB 3CX	RETROESCAVADEIRA/AMARELA	2018/2018	8509
XCMTGMO/103.5CV/D. XT870BR	RETROESCAVADEIRA/AMARELA	2018/2018	8516
NEW HOLLAND/91HP/B110B	RETROESCAVADEIRA/AMARELA	2023/2023	6285499
NEW HOLLAND/91HP/B110B	RETROESCAVADEIRA/AMARELA	2024/2024	6292205
TEMA TERRA SPV 68P	ROLO COMPACTOR/AMARELO	1998/1998	RVO-383-4
DYNAPAC/CA25II	ROLO COMPACTOR/AMARELO - PÉ DE CARNEIRO	1988/1988	
CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2018/2018	QOE 6792
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2023/2024	SAI 1D19
CHEV/SPIN 18LT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL		SYV 0J23
FIAT/STRADA PCIA/AMBULANCIA	ESPECIAL CAMINHONETE	2023/2023	SIS 6G36
FIAT/STRADA PCIA/AMBULANCIA	ESPECIAL CAMINHONETE	2023/2023	SIS 6G32
FIAT/STRADA/ WORKING CD	ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUP	2019/2020	QXA 8F99
FIAT/STRADA/ WORKING CD	CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA	2014/2015	PUO 5606
FIAT/STRADA/ WORKING CD	ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUP	2014/2015	PUJ 7060
FIAT/STRADA/ WORKING CD	ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUP	2014/2014	PUB 4J27
FIAT/TORO FREED AT9 4X4	ESPECIAL CAMINHONETE	2022/2022	RPJ 8J07
FORD TRANSIT 460B	PASSAGEIRO MICRO ONIBUS	2023/2023	SJG 5E99
FORD TRANSIT 460B	PASSAGEIRO MICROONIBUS	2023/2023	SJB 6J71
FORD TRANSIT 460B	PASSAGEIRO MICROONIBUS	2023/2023	SJB 6J74
FORD TRANSIT 460B	PASSAGEIRO / MICROONIBUS	2023/2023	SJB 6J67
NEW HOLLAND/TL 75/AGRICOLA	TRACTOR PNEU/AZUL	2013/2013	4129
LS/LS-90/88HP	TRACTOR PNEU/AZUL	2019/2019	8782
LS/LS-80 PLUS	TRACTOR PNEU/AZUL	2016/2016	7328
LS/U80/RESKD01	TRACTOR PNEU/AZUL	2021/2021	19001858
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2013/2013	OPI 7781
FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	2009/2010	HLF 0388
FIAT DUCATO ENGESIGEXE	PASSAGEIRO / MICROONIBUS	2019/2019	QXC 9058
FIAT/UCATO MINIBUS	PASSAGEIRO / MICROONIBUS	2006/2007	HMN 5647

- 1.4.** O custo estimado total da contratação de peças e serviços é de R\$2.550.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5.** O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.
- 1.6.** Informamos que os percentuais de desconto acima apresentados não podem divergir do apresentado na

tabela, sendo considerado desconto mínimo a ser praticado.

**1.7.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**1.8.** Na elaboração da proposta de preço / desconto deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços em desconto serem inferiores ao de referência, que são tidos como mínimos.

**1.9.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação visa à futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços especializados para a realização de manutenções preventivas e corretivas na Frota Municipal, essencial ao adequado funcionamento dos veículos que compõem os diversos setores da Administração Pública. A frota é utilizada em atividades indispensáveis à execução de serviços públicos, como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, serviços de emergência, obras e manutenção da infraestrutura urbana, entre outros. A não realização tempestiva dessas manutenções comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

**2.2.** Dado o caráter imprevisível de algumas necessidades de manutenção e a variação de demanda ao longo do tempo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como a solução mais eficiente e econômica. O SRP permitirá à Administração a contratação de fornecedores habilitados conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos certames a cada necessidade específica, garantindo celeridade e eficiência. Esse modelo também oferece flexibilidade, uma vez que as aquisições serão realizadas de maneira parcelada e conforme a disponibilidade orçamentária, otimizando a gestão dos recursos públicos.

**2.3.** A adoção do critério de julgamento "maior desconto", tomando como referência a tabela AUDATEX, é justificada pela padronização e uniformização dos preços praticados no mercado para peças e serviços automotivos. A tabela AUDATEX é amplamente reconhecida por ser um referencial técnico e mercadológico, assegurando maior transparência e isonomia no processo de aquisição. Ao permitir que os fornecedores ofereçam descontos sobre os valores de referência estabelecidos nessa tabela, o Município potencializa a obtenção das melhores condições de contratação, evitando sobrepreços e garantindo a adequada relação custo-benefício.

**2.4.** Assim, a escolha do método auxiliar de registro de preços, aliado ao critério de maior desconto, busca proporcionar uma contratação mais eficiente, transparente e econômica, assegurando que os veículos da Frota Municipal estejam sempre em pleno funcionamento, o que é fundamental para a execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades da população

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução para a realização do certame público de futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção para a Frota Municipal foi elaborada com base em uma análise detalhada da necessidade da Administração e no histórico de licitações anteriores, como o PL nº 113/2023 - Pregão Presencial nº 27/2023. A Administração Municipal possui uma frota renovada, composta por veículos leves, pesados e de transporte escolar, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva para garantir sua operação contínua. A demanda por peças e serviços tende a aumentar devido à ampliação da frota, o que justifica a adoção de um processo licitatório que assegure a aquisição eficiente de itens essenciais.

**3.2.** O objetivo do certame é garantir o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como a realização de serviços de manutenção com qualidade e rapidez, assegurando o funcionamento pleno da frota. Para alcançar esse objetivo, optou-se pela modalidade de registro de preços, oferecendo flexibilidade para a aquisição conforme a demanda e permite um controle financeiro mais eficiente. A tabela AUDATEX foi adotada como referência de preços, sendo amplamente utilizada no mercado automotivo, assegurando transparência e previsibilidade nos custos.

**3.3.** Após análise de mercado e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que o critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela AUDATEX é amplamente utilizado por outros entes públicos em licitações semelhantes. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a aquisição de peças e serviços com preços vantajosos. Durante o levantamento, identificou-se uma média de descontos variando entre 26% a 41% o que serviu como parâmetro para a definição das condições comerciais do certame.

**3.4.** Além disso, os requisitos para contratação foram definidos com base na qualificação técnica dos fornecedores e nas condições comerciais praticadas no mercado. Os prazos de entrega das peças e execução dos serviços foram estipulados para garantir a agilidade necessária na manutenção da frota, sendo estabelecido um prazo de até 48 horas para a entrega de itens de estoque e até 5 dias para itens sob encomenda. Garantias de 12 meses para peças e 90 dias para serviços também foram determinadas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

**3.5.** Com essa estrutura, a solução do certame proporciona benefícios significativos para o Município. A aplicação do critério de maior desconto assegura uma economia substancial, enquanto a modalidade de registro de preços oferece flexibilidade e previsibilidade nos gastos. Além disso, o descarte correto de peças e resíduos automotivos, em conformidade com as normas ambientais, contribui para a sustentabilidade do processo. Dessa forma, o Município garante a eficiência na gestão de sua frota, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7.** a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8.** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9.** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10.** Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Para o fornecimento dos serviços e fornecimento peças solicitadas, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.
- 5.2.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 5.3.** A entrega dos serviços deverá ser feita conforme análise das secretarias municipais, devendo ser entregues e inicializados no prazo abaixo apresentados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.
- 5.4.** A entrega dos serviços de manutenção deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal Requisitante devendo ser entregue no prazo máximo de:
- 5.5.** Até 4 (quatro) horas para os veículos da Frota da Saúde, em casos de manutenções simplificadas;
- 5.6.** Até 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos, prazos estes contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.
- 5.7.** Para os demais casos e secretarias, quando não se tratar de casos de urgência para atender a veículo/máquina utilizado em serviço essencial, o prazo para as manutenções poderá iniciar-se e serem entregues em prazos cabíveis de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado ou alterado o prazo, em casos em haja maior complexidade e necessidade, devidamente analisada pelo Setor de Trânsito e Transportes.
- 5.8.** As entregas dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para a Secretaria Municipal Requisitante deverão ocorrer na sede da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pelo transporte do veículo objeto de manutenção à sede da empresa.
- 5.9.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e a devolução dos veículos ao Pátio Central do Município, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado
- 5.10.** Em caso de não entrega dos serviços e/ou das peças, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 5.11.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade

e qualidade diversas ao que foi solicitado.

**5.12.** Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

**5.13.** Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

**5.14.** Os licitantes deverão fornecer diretamente os serviços e peças, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**5.15.** Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

**5.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**5.17.** Fornecer todas as peças automotivas, componentes e acessórios conforme as especificações constantes na tabela AUDATEX, garantindo que sejam novas, originais ou genuínas.

**5.18.** As peças deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, com embalagens lacradas de fábrica e acompanhadas da devida documentação de origem e certificação de garantia.

**5.19.** Garantir que todas as peças fornecidas tenham compatibilidade técnica com os veículos da Frota Municipal, conforme os manuais de fabricante.

**5.20.** Dispor de equipe técnica especializada e habilitada para executar os serviços de manutenção automotiva, com experiência e equipamentos adequados.

**5.21.** Garantir a conformidade dos serviços prestados com os padrões de qualidade recomendados pelos fabricantes dos veículos, bem como com as normas técnicas e regulamentações vigentes no setor automotivo.

**5.22.** Oferecer garantia mínima de **90 dias** para os serviços de manutenção prestados, conforme o Código de Defesa do Consumidor, com a devida correção de eventuais defeitos ou falhas sem ônus para a Administração.

**5.23.** Executar, sem custo adicional, serviços que apresentem falhas ou não conformidade detectada no período de garantia, inclusive a substituição de peças, quando necessário.

**5.24.** Respeitar rigorosamente os preços e os tempos de execução dos serviços estabelecidos pela tabela AUDATEX, assegurando que qualquer desconto ofertado na licitação incida de forma linear sobre todos os itens listados na referida tabela.

**5.25.** Não poderá aplicar preços superiores ou tempos de execução maiores do que os estipulados na tabela AUDATEX, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas na legislação.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**6.2. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

**6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

**7.2.** Em caso de não entrega das peças e serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

**7.3.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

**7.4.** Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

**7.5.** A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

**7.6.** Os serviços contemplarão tanto serviços em veículos a Gasolina, Etanol e Diesel.

**7.7.** Os veículos deverão ser levados à sede da CONTRATADA para a realização dos referidos serviços.

**7.8.** Os serviços deverão ser atestados e realizados após a indicação de peças a serem trocadas, possibilitando a aquisição pela CONTRATANTE, a fim de que haja efetividade nos serviços a serem prestados.

**7.9.** Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

**7.10.** Para fins de aquisição e contratação, o gestor da ATA deverá realizar orçamentos prévios, a fim de avaliar a real observância dos preços de mercado, que será devidamente informado ao licitante vencedor, a fim de notificá-lo sobre eventual incorrência em valores superiores aos legais e praticados em comércio.

**7.11.** Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**7.12.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

**7.13.** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Gestor correspondente.

**7.14.** A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo gestor correspondente.

**7.15.** As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

**7.16.** A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Trânsito e Transportes. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento pelo Gestor da Ata/Contrato.

**7.17.** Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, e em casos excepcionais nas dependências da Contratante, mediante autorização do Gestor correspondente, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Administração Pública, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**7.18.** Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

**7.19.** O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços);

**7.20.** O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;

**7.21.** As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados não estiver relacionado na tabela referencial (Audatex, similar ou superior), só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

**7.22.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

**7.22.1.** Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública, quando não puder ser realizada a emissão de relatório pelas tabelas da Audatex, havendo a necessidade de justificativa para tal;

**7.22.2.** O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamento;

**7.23.** A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

**7.24.** As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade originais ou genuínas e de 1º (Primeira Linha), observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.25.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

**7.26.** A relação de veículos neste termo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços;

**7.27. A inicialização dos serviços de manutenção deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal Requisitante devendo ocorrer no prazo máximo de:**

**7.27.1. Até 2 (Duas) horas para os veículos da Frota da Saúde, em casos de manutenções;**

**7.27.2. Até 4 (Quatro) horas para os demais casos, prazos estes contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.**

**7.28. O Encerramento e entrega dos serviços de manutenção deverá ser feita e executada em prazo máximo de:**

**7.28.1. Até 6 (Seis) horas, para as manutenções realizadas na Frota da Saúde, podendo ser prorrogado por igual período caso haja justificativa de serviço complexo;**

**7.28.2. Até 12 (Doze) horas, para as manutenções realizadas nos demais veículos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja justificativa;**

**7.29. As peças requeridas pela Secretaria Requisitante deverão ser entregues em prazo não superior a 5 (cinco) dias, na Oficina Municipal, sito à R. Mestre Candinho, nº 95, Centro de Serra do Salitre/MG.**

**7.30.** A execução dos serviços deverá ser em local definido na Autorização de Fornecimento, sendo de responsabilidade da pessoa jurídica contratada fazê-lo arcando com todos os custos e ônus da execução, bem como com veículo, ferramentas e equipamentos próprios, utilizando dos EPIs necessários à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, a contratada, por todos os ônus que decorrentes da execução (impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros), obrigando-se a obedecer, para tanto, a legislação cível, criminal, previdenciária e trabalhista;

**7.31.** A aquisição e contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade futura e não haverá quantidade mínima a ser adquirida, ficando a critério da administração pública definir, a cada solicitação, a

quantidade e o local onde deverão ser prestados os serviços contratados;

**7.32.** Prazo de garantia mínimo dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega e aprovação pela administração;

**7.33.** A relação de peças e serviços deverão ser previamente fornecidos pela CONTRATADA, por meio de cálculos emitidos pelo sistema de orçamentos AUDATEX, e posteriormente conferido pelo Setor de Trânsito e Transportes.

**7.34.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**7.35.** Não será permitido a sublocação ou subcontratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, visto haver a necessidade de oficina e fornecimento pela própria empresa fornecedora, visando dar ampla celeridade na manutenção da frota municipal, bem como agilidade na entrega de peças.

## **8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

**8.8.** Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.9. Ficará designado como fiscal do presente instrumento o servidor Maurício Felipe da Silva, lotado ao Setor de Trânsito e Transportes.**

## **9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Do Recebimento**

**9.1.1. Recebimento Provisório:** Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando os serviços e peças prestados, data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos serviços e fornecimento de peças, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

**9.1.2. Rejeição de Serviços:** Se os serviços e/ou peças não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os serviços e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as ações corretivas realizadas e a reexecução dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.

**9.1.3. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos serviços e peças ocorrerá no prazo de 20 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente. Durante este prazo, será realizado um exame detalhado para verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. A contratada deve fornecer os seguintes relatórios para a conclusão deste processo:

- **Relatório de Inspeção Final:** Documento elaborado pelo responsável técnico, detalhando a verificação da qualidade e conformidade dos serviços com o Termo de Referência.

- **Relatório de Aceitação:** Termo detalhado de aceitação dos serviços e peças, evidenciando que os mesmos foram aprovados e estão em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**9.1.4. Prazo para Recebimento Definitivo:** Para contratações cuja despesa não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis. A contratada deve fornecer:

- **Relatório de Status quando de serviços de manutenções que excedam o prazo de 30 (trinta dias):** Atualizações periódicas sobre o andamento da execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração, até a conclusão do prazo.

**9.1.5. Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo:** O prazo para o recebimento definitivo pode ser prorrogado, se justificado. Durante esse período, a contratada deve fornecer:

- **Relatório de Justificativa para Prorrogação:** Documento que justifica a necessidade de prorrogação do prazo e detalha as ações em andamento para o cumprimento das exigências contratuais.

**9.1.6. Controvérsias na Execução:** Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços e fornecimento de peças, deve-se observar o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada deve fornecer:

- **Relatório de Controvérsia:** Documento detalhado que explica as discrepâncias ou questões em disputa, com base na execução dos serviços e na Nota Fiscal emitida.

**9.1.7. Solução de Inconsistências:** Caso haja inconsistências na execução dos serviços ou na nota fiscal, a contratada deve:

- **Relatório de Correção de Inconsistências:** Documento que descreve as medidas corretivas adotadas e as modificações realizadas, garantindo que todos os problemas sejam resolvidos antes da liquidação da despesa.

**9.1.8. Responsabilidade Após Recebimento:** Após o recebimento provisório ou definitivo, a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços prestados permanece com a contratada. A contratada deve fornecer:

- **Relatório de Garantia e Conformidade:** Documento que confirma a conformidade contínua com as especificações contratuais e garante a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

## 9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

**9.2.1.** Os preços não serão reajustados, visto tratar-se de descontos em tabelas, as quais estão periodicamente sendo atualizadas para preços praticados em mercado.

## 9.3. Liquidação

**9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.6.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

#### **9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento**

**9.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**9.4.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** e sob o método auxiliar de Registro de Preços na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**10.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01% (Um décimo por cento)**.

**10.3.** A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devendo estar enquadrada em no máximo 100km (Cem Quilômetros) do Município de Serra do Salitre/MG, visto tratar-se de objeto complexo, em que os fornecimento tem o condão de impactar essencialmente na relação serviço/finalidade no Município, ao qual há a necessidade de que os serviços e fornecimentos sejam prontamente atendidos por empresas localizadas regionalmente ou até mesmo local, visando a facilitar a interação com o certame; fiscalização e maior qualidade de prestação dos serviços, sendo que há tópico 4.5 do ETP justificativa limitação.

**10.4.** Para fins de **PROPOSTA INICIAL** deverão apresentar:

**10.4.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

**10.5.** Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro), sendo:

#### **10.5.1. Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.5.3. Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

#### **10.5.4. Qualificação Técnica**

a) A empresa deverá realizar apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Tal quesito se faz necessário visando a evitar erros no que tange a escolha de potenciais fornecedores que porventura venham participar de certames sem capacidade técnica prévia e /ou tenham ciência dos quesitos necessários à execução do objeto.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização de documentos háveis como empenhos ou Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.9.** Fraudar a licitação

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.10.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.10.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.10.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

### **15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

**15.1.** Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**15.2.** Em razão da organização do procedimento, será definida como gestora do presente estudo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes.

Serra do Salitre/MG, 9 de Outubro de 2024

<b>Pedro Henrique Rocha da Silva</b> Setor de Obras	<b>Maurício Felipe da Silva</b> Setor de Trânsito e Transportes
--	--

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO ETP Nº 08/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças e realização de serviços para a Frota Municipal de Veículos do Município de Serra do Salitre/MG, com base no maior desconto na Tabela Audatex, com base no método auxiliar de Registro de Preços.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo Setor de Licitações.

Serra do Salitre/MG, 9 de Outubro de 2024

Eduardo Antonio da Silva Neto  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Mariney de Fátima da Silva Ribeiro  
**Secretária Municipal de Educação**

Istenia Aparecida Alves  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Andreia Fernandes da Silva Borges  
**Secretária Municipal de Saúde**

Marco Antônio Pacheco Cardoso  
**Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes**